



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.defesasocial.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00510019.000561/2020-48

1. Título do Termo de Referência:

Aquisição de Cadeiras Tipo Presidente para o CIOSP/SESED/RN.

2. Ação(ões) em que o Termo de Referência se enquadra:

Componente 2 – Melhoria dos Serviços Públicos.

Subcomponente 2.3 – Melhoria da Segurança Pública e da Defesa Social

Atividade: 1 Fortalecimento de Ações Estaduais de Prevenção da Violência.

2.1. Local e Ano a que o Termo de Referência se enquadra:

Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP/SESED), Natal, 2020.

3. Data:

5 de outubro de 2020

4. Objeto:

Aquisição de 150 (cento e cinquenta) cadeiras tipo presidente para o Centro Integrado de Segurança Pública da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Rio Grande do Norte.

5. Justificativa:

O Centro Integrado de Operações da Segurança Pública, setor hierarquicamente subordinado a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, incumbida nas funções de Atendimento e Despacho de Missões Críticas, tem como objetivo primordial na aquisição dos bens de uso permanente, a reestruturação e resgate desta coordenadoria, propiciando melhorias físicas e estruturais, por meio da disponibilização de bens que incrementem os recursos operacionais já disponíveis, visando, em primeiro plano, a melhoria do atendimento a toda a população norterio-grandense.

Assim, em atenção aos primados da legalidade, finalidade, competitividade, interesse público e eficiência, bem como a urgente necessidade de melhorias nas condições de trabalho dos servidores públicos e incremento no atendimento às ocorrências de segurança pública e defesa social, buscando ofertar um serviço de qualidade a população, elaboramos este Termo de Referência para a aquisição de cadeiras tipo presidente, propiciando o incremento das instalações do NOC (Network Operations Center) do CIOSP.

Para tanto, propomos a aquisição de novas cadeiras, em número de 150 (cento e cinquenta), no intento de substituir todas as cadeiras existentes no CIOSP, por se encontrarem inservíveis para o uso, devido ao desgaste decorrente do tempo e do uso severo, sem dúvida, trará resultados exitosos no bem estar dos operadores, aumento da autoestima e produtividade e na consequente melhoria da prestação de serviço ao cidadão.

A citada aquisição adequa-se ao proposto no Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte – RN Sustentável, o qual com recursos disponibilizados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, por meio do Acordo de Empréstimo nº 8276-BR, propõe, dentre outros objetivos, a execução do projeto de melhoria na qualidade de acesso aos serviços de segurança pública, promovendo apoio à Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social na integração dos processos de gestão, no aperfeiçoamento da capacidade de prover a segurança do cidadão e na elaboração de programas direcionados à prevenção da violência e à educação.

Por esse motivo, para a aquisição das cadeiras tipo presidente abaixo especificados, por meio de licitação, adotar-se-á a modalidade de pregão de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, na sua forma eletrônica, visando a contratação de empresa

especializada no fornecimento dos bens em questão.

6. Quantitativo/ Especificações Técnicas/ Valores referenciais de mercado

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	150	Cadeiras Tipo Presidente

Cadeiras tipo presidente, com base giratória em alumínio de, no mínimo, 5 (cinco) pontos de apoio e com rodízio, possuir pistão a gás (classe 4 ou superior), provida de mecanismo excêntrico com parada em várias posições (mínimo de 4 posições), com dispositivo de regulagens de altura e profundidade, o assento deve ser em espuma com cobertura em couro e possuir braços reguláveis por botão com apoio ergonômico em poliuretano (PU). As cadeiras devem possuir apoio de lombar regulável, encosto em tela mesh, apoio de cabeça regulável e fabricada em espuma com capa de proteção em couro, no mesmo material do revestimento do assento, com dimensões mínimas aproximadas de 96cm (altura) x 67cm (largura) x 67,5cm (profundidade), fabricadas em material resistente, com estrutura e revestimentos na cor preta, deve estar de acordo com a NR17 e a NBR 13962.

7. Local, Prazo e Condições de Execução e Entrega dos Bens:

7.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto adjudicado na sede atual do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública, localizado no Centro Administrativo do Estado, BR 101, km 0, Lagoa Nova, CEP: 59064-091, no Prédio da Escola de Governo, Natal/RN, nos horários de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda à sexta-feira;

7.2. Todos os produtos devem ser entregues montados e instalados, em perfeitas condições de uso;

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.4. A entrega deverá ocorrer conforme cronograma previamente acertado com a **CONTRATANTE**, no prazo fixado na proposta comercial da empresa contratada, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato;

7.5. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.8. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade **CONTRATANTE**, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem do bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

8. Obrigações da Contratante e da Contratada:

8.1. Da Contratada

8.1.1. Entregar as cadeiras no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo;

8.1.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CIOSP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.1.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.

8.1.6. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, englobando peças, revestimentos e serviços;

8.1.7. Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser na modalidade on-site, prestados na localidade de Natal e Mossoró/RN, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**;

8.1.8. Possuir assistência técnica na cidade de Natal (RN) e de Mossoró (RN), com o escopo de ser realizado os serviços de garantia e manutenção pós-venda, necessários ao bom funcionamento do bem adquirido;

8.1.9. Durante a vigência da garantia, chamados técnicos, sem limite de quantidade, poderão ser abertos, em dias úteis durante o horário comercial, via email ou telefone;

8.1.10. Após abertura do chamado técnico, o reparo deverá ser feito no prazo máximo de cinco dias úteis, quando não for possível solucionar o problema no prazo estipulado, deverá ser fornecido outro equipamento de igual configuração ou superior, até a resolução do problema;

8.1.11. No ato da entrega provisória, a contratada deverá fornecer os seguintes documentos a contratante, guia técnico de manutenção dos produtos e catálogo e certificado dos fabricantes dos equipamentos;

8.1.12. A empresa contratada incluirá no escopo de seu fornecimento o transporte até o local de entrega designado pela contratante, bem como da mão de obra e equipamentos especiais, sem custo adicional ao adquirente;

8.1.13. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

8.1.14. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

8.2. Da Contratante

8.2.1. Emitir a nota de empenho;

8.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.3.2. Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.3.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.3.4. Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas neste termo;

8.3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

9. Prazos e Condições de Pagamento:

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, por meio de ordem bancária, após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro do Projeto RN Sustentável, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante apresentação de:

9.2. Nota Fiscal Eletrônica contendo a descrição dos materiais, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, que deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - Projeto RN Sustentável, CNPJ sob nº 04.443.680/0001-18, devendo constar, ainda, o número do Contrato, e ser devidamente aceita e atestada pela Contratante. A Nota fiscal Eletrônica deverá ser enviada para o e-mail: rnsustentavel@rn.gov.br;

9.3. Comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais;

9.4. Termo de Recebimento Definitivo.

10. Acompanhamento da Entrega dos Bens:

10.1. Estas especificações, com as instruções da licitação ficarão fazendo parte integrante do contrato;

10.2. A **CONTRATADA** se obriga a obter, às suas custas, todas as licenças necessárias, pagando as taxas e emolumentos previstos por lei;

10.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.4. Caso ocorra à inobservância do subitem anterior, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital e seus anexos.

10.5. O objeto será recebido:

10.5.1. Pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa), para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no **Termo de Referência e Relatório de Objetos Licitados**;

10.5.2. Após o recebimento do objeto, serão feitas análises para comprovar sua perfeita qualidade, de acordo com o especificado no Termo de Referência e no **Relatório de Objetos Licitados**, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da **CONTRATADA**. Somente após o cumprimento dessa determinação, pela **CONTRATADA**, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

10.6. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação. Desse modo, a aceitação do recebimento fica condicionada a inspeção de Coordenação responsável pela solicitação;

10.7. O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da **CONTRATADA** pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei;

10.8. Todos os fatos anormais, verificados no decorrer da entrega do objeto contratado, deverão ser anotados no livro ou sistema próprio as ocorrências e neste deverá ser anotado todos os registros e as providências tomadas pela **CONTRATADA**;

10.9. A **CONTRATANTE** deverá pagar tão somente pelos fornecimentos/serviços efetivamente realizados, de acordo com o preço ofertado na licitação;

10.10. Caso ocorra à inobservância de qualquer condição determinada neste **item** a **CONTRATADA** ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas no edital;

10.11. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela realização do objeto licitado, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.12. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários;

10.13. A **CONTRATANTE** através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto licitado deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.14. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer serviço em desacordo com as especificações, todo no interesse dos serviços ou integridade do patrimônio da SESED, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito da Fiscalização;

10.15. As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

11. Penalidades:

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas ou atraso na entrega dos moveis e quaisquer irregularidades, o Projeto Governo Cidadão, poderá a seu critério, garantindo a própria defesa aplicar as seguintes multas.

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§1º - Advertência é o aviso por escrito, emitido ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pela autoridade indicada no artigo 4º.

§2º - A Multa é a sanção pecuniária imposta ao contratado e poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

1. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos;
2. de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução parcial, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 100% e superior a 50% (cinquenta por cento) do total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

1. 0,1% do valor do contrato, no caso de obras e serviços de engenharia, por cada dia que decorra entre a data da conclusão e a data indicada no Certificado de Recepção. O montante máximo de pagamentos por danos por atraso será de: 5% do valor do contrato.
2. 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 30 (trinta) dias corridos;
3. 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

III - A multa será formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do artigo 65, §8.º da Lei n.º 8.666/1993 e será executada mediante:

1. quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
2. desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato; II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;

3. procedimento judicial.

IV - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços — Mercado (IGP-M) ou aquele que vier a substituí-lo;

V- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária da CONTRATANTE, ficando à Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

VI - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, pro rata die, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

VII- No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a Contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

VIII - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente e extrajudicialmente.

IX - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - A sanção de Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração consiste no impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo que a decisão da autoridade competente fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de 2 (dois) anos.

§ 4º - A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada pela autoridade competente e estará em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior

§ 5º - As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 6º - Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12. Vigência, resultado esperado e aprovação/autorização da contratação:

12.1. A vigência do contrato objeto desta licitação será limitada a entrega definitiva dos bens;

12.2. O objeto contratado deverá ser realizado do modo como foi especificado no edital e seus anexos, e visa dispor através da empresa contratada, o fornecimento das cadeiras tipo presidente, para atender a demanda do CIOSP/SESED/RN;

12.3. A Autoridade competente da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social aprova o presente Termo de Referência e autoriza a aquisição dos objetos nele elencados. A vigência do contrato, relativa à execução do objeto licitado, limitar-se-á a efetiva entrega dos bens.

13. Critérios de Aceitabilidade:

13.1. Os bens somente serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14. Responsável Técnico pelo TdR:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

15. Revisão do Banco Mundial

() Com base nas informações dadas, o Banco Mundial não tem nenhuma objeção ao TdR submetido, e, portanto, você pode continuar com o processo de seleção.

() O Banco Mundial informou que tem objeções ao TdR apresentado, conforme detalhado nos comentários em anexo.

Data da Não objeção ou Não aprovação _____

Nome do emissor da Não Objeção _____



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ ARAUJO FREIRE, Gerente Geral de Operações**, em 15/10/2020, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7166049** e o código CRC **4819BBFD**.